



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3087**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

**Autoria:** Gil Pereira

**Data:** 25/06/1991

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 66/91. Denomina de "Trevo da Mangueirinha", o logradouro formado na confluência das ruas Coração de Jesus, Urbino Viana e avenida Dr. João Luiz de Almeida. (Referente à Lei nº 1.963, de 04/09/1991).

**Controle Interno – Caixa:** 8.2      **Posição:** 19      **Número de folhas:** 05

Espécie: PL  
Categoria: Denominação  
ex: 8.2  
ordem: 19  
nº fls: 03

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

66/91

Autor: Vereador Gil Pereira

Assunto:

Denomina Trevo da Mangueirinha o Trevo formado na confluência das ruas Coração de Jesus, Urbino Viana e Av. Dr. João Luiz de Almeida nesta cidade.

Caixa

## MOVIMENTO

- 1 Recebido em 25.06.91
  - 2 ACom. da Leg. e Justiça em 25.06.91
  - 3 Aprovado em 1º - 20.08.91.
  - 4 A Comissão de Permaneçam
  - 5 de Vias Públicas - 20.08.91
  - 6 Aprovado a discussão - 22/08/91.
  - 7 Aprovado em 2º - 27/08/91.
  - 8 A Com. de Redação - 27/08/91.
  - 9 Aprovado em 3º - 29.08.91.
  - 10 Sancionado - 29.08.91.
- Arquivado -

OK.



# Câmara Municipal de Montes Claros

3

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Denomina logradouro público

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Passa a denominar-se Trevo da Mangueirinha o trevo formado na confluência das Ruas Coração de Jesus, Urbino Viana e Avenida Dr. João Luiz de Almeida, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de junho de 1991.

Vereador Gil Pereira

*Gil Pereira*  
*Foi assinado*  
*Marcelo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Legislação  
Jurídica  
 EM 20 DE Agosto DE 1991  
 ————— PRESIDENTE —————

*E' legal e constitucional*

*Eduardo Neves*

*Documentos da*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 1<sup>ª</sup> DISCUSSÃO POR  
 EM 20 DE Agosto DE 1991  
 ————— PRESIDENTE —————

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 2<sup>ª</sup> DISCUSSÃO POR  
 EM 20 DE AGOSTO DE 1991  
 ————— PRESIDENTE —————

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Administração  
do Patrimônio  
e dos Bens Públicos  
 EM 20 DE Agosto DE 1991  
 ————— PRESIDENTE —————

*Souvo pelo  
aprovado*

*Fábio J.  
Cola*

*Paulo Speckler*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 3<sup>ª</sup> DISCUSSÃO POR  
 EM 21 DE AGOSTO DE 1991  
 ————— PRESIDENTE —————

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Reforma  
do Poder Executivo  
 EM 21 DE Agosto DE 1991  
 ————— PRESIDENTE —————

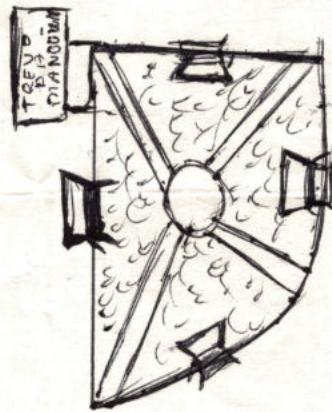
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A CÂMARA  
 EM 21 DE Agosto DE 1991  
 ————— PRESIDENTE —————

Avenida

Av. Hidalgo

Rua Urbina Viana

Rua L. de Jerebba



02

setembro

91

492/91

Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis abaixo relacionados, já aprovados por este Legislativo :

1. denominando Trevo da Mangueirinha ;
2. autorizando o repasse de recursos financeiros para a Casa da Juventude São Luiz Gonzaga ;
3. dispondo sobre incentivo fiscal para a realização de Projetos Culturais neste Município.

No tocante a este último projeto, cumpre-nos cientificar a V. Exa. que o mesmo sofreu algumas modificações, em virtude de emendas também aprovadas por esta Casa, cujas modificações já se acham introduzidas no texto do projeto anexo.

Com os nossos protestos de apreço e estima, subscrivemos nos

cordialmente.

Ivan José Lopes  
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS